



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Villac                                                                                                                                                                                                 |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Villac, de Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2009, e o exercício de direção em favor de Gladys Glória Pinheiro de Oliveira, e dá outras providências. |                           |                             |
| <b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira                                                                                                                                                                                                                             |                           |                             |
| <b>SPU N°</b> 02088245-9                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>PARECER:</b> 0179/2006 | <b>APROVADO:</b> 08.05.2006 |

## **I – RELATÓRIO**

Gladys Glória Pinheiro de Oliveira, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Villac, mantida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, solicita o credenciamento da instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Situada no bairro Timbaúbas, na Rua Tenente José Dias, 1064, CEP: 63030-010, Juazeiro do Norte, o estabelecimento atende a alunos distribuídos em duas turmas de maternal; quatro de jardim I, quatro de jardim II e quatro de alfabetização, o que significa, respectivamente, crianças de três, quatro, cinco e seis anos.

A diretora, por ser habilitada em Letras, solicita a autorização para exercer a função.

Todos os professores são habilitados na forma da Lei e contam com o auxílio de monitores nas salas de atividades.

O projeto político-pedagógico é simples e, como reza na justificativa, foi elaborado pelo coletivo de profissionais da Escola. Apresenta, contudo, algumas impropriedades como, por exemplo, não se percebe a diferença entre objetivos, metas e propostas de ação; as redações têm o mesmo estilo e o mesmo teor.

Quanto ao regimento, foi elaborado com muitas características de documento referente ao curso de ensino fundamental. Exemplo desse aspecto pode ser encontrado nos Artigos 48 e 56.

O Artigo 48 determina que a escola adote, de acordo com a lei vigente, a verificação da frequência quanto à assiduidade, observando-se os 75%.

O Artigo 56 exige, como deveres dos alunos, posturas além do que a idade lhes permite assumir.

É bom esclarecer aos elaboradores do regimento que o percentual de frequência é exigido na LDB, em seu Artigo 24, Inciso VI, apenas nos níveis fundamental e médio. O mesmo com relação à carga horária – 800 horas anuais – e o mínimo de 200 dias letivos. Para a educação infantil, não há exigências semelhantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0179/2006

No processo estão anexados documentos comprobatórios das informações nele contidas, tais sejam: planta do imóvel, ato de criação; alvará de funcionamento; fotografias; atestados de segurança e de salubridade; relatório do CREDE-19; Censo Escolar 2005; proposta pedagógica; regimento; quadro demonstrativo de lotação de profissionais; cópias de diplomas e certificados; declarações de idoneidade e de experiência letiva da diretora e declaração de que não há secretária escolar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

No mais, o pleito tem amparo nas Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Colegiado.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Somos pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Villac, de Juazeiro do Norte, e pela autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2009. Por este ato, fica autorizada para o exercício de direção Gladys Glória Pinheiro de Oliveira, enquanto ocupar o cargo comissionado para o qual foi nomeada.

É o Parecer.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2006.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora e Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC